

Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

ANO I Segunda-feira 27 de Março de 2023

Edição Nº 00084

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Administrativo Nº 1, de 27 de Março de 2023

EDIÇÃO Nº **00084**

Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Administrativo Nº 1, de 27 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA - TO

Institui Comissão Especial Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Bernardo Sayão e dá outras providencias.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Bernardo Sayão -TO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 do estatuto da criança e do adolescente leu federal nº 8.069/1990, na resolução nº231/2022 do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente (Conanda) que altera a resolução 170/14 do Conanda e na lei municipal 535/2023.

CONSIDERANDO a convocação aos membros do CMDCA, através da reunião ordinária realizada em 16 de março de 2023 presencial no prédio da secretaria municipal de assistência.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA, no dia 16 de março de 2023 que aprovou em plenária, a instituição da comissão eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral de escolha unificada dos conselheiros tutelares para o período de 2024 a 2027.

RESOLVE:

ART.1º - Instituir comissão eleitoral, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar do município de Bernardo Sayão, sendo composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento especifico e eleição dos candidatos aprovados;

ART.2º - Integra a comissão especial eleitoral os seguintes conselheiros:

- I- Genival Vicente
- II- Maria Célia Rodrigues
- III- Magna Gonçalves Noronha
- IV-Valdenice da Silva Menezes
- V- Vanessa Conceição Siqueira dos Santos

PARAGRAFO ÚNICO - A comissão eleitoral ficará sobre a Presidência do membro da Comissão Eleitoral, Genival

Vicente.

ART 3º. - Compete a comissão eleitoral:

- I. dirigir o processo eleitoral acompanhado o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo o bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II. Adotar todas as providencias necessárias para organização e a realização do pleito;
- III. Analisar a lista dos candidatos e encaminhar ao CMDCA para homologar as candidaturas;
- IV. receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na lei 535/2023, bem como adotar os procedimentos necessários a apuração;
- V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- VI- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- VII- lavrar ata de votação, anotando todas as intercorrências;

VIII- realizar a apuração de votos;

- IX- Processar e decidir, em primeiro grau as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;
- X- Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propagandas eleitoral, nos prazos previstos pela lei a municipal nº 535/2023;
- XI- publicar resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos da lei municipal nº535/2023;
- XII- determinar a retirada e a supressão da propaganda, bem como recolher material a fim de garantir o cumprimento da lei municipal n°535/2023.
- ART.4º- Os recursos interpostos contra as decisões da comissão eleitoral deverão ser protocolizado ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- ART.5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de março de 2023
- ART.6º Revoga-se as disposições ao contrário.

Bernardo Sayão, TO, 27 março de 2023.



Genival Vicente

Presidente do CMCDA - Bernardo Sayão - TO



